



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2016 Ë JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

Considerando o resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do laudo emitido em 18/11/2016 pela Equipe Técnica de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 3.573/2016, juntamente com as disposições contidas nos subitens 6.20.2 e 6.20.3 da Cláusula VI do edital do certame em epígrafe, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam classificados em primeiro lugar os itens 01, 04, 09, 11 e 22 em favor da empresa THONY PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA . EPP; os itens 02, 05, 30, 34, e 37 em favor da empresa PHYRA COMERCIAL E INDÚSTRIA LTDA . EPP; os itens 03, 06 e 29 em favor da empresa NOVO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI . ME; o item 07 em favor da empresa DAMARIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA . ME; os itens 12, 14, 15, 21, 24, 25 e 27 em favor da empresa ANDIPEL PAPELARIA EIRELI . EPP e o item 18 em favor da empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA . EPP, de acordo com os preços finais obtidos na sessão pública de processamento do certame, por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado satisfatório e por estarem de acordo com as exigências contidas no edital;

b) ficam desclassificados os itens 10, 16, e 23 da proposta da empresa THONY PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA . EPP; os itens 13 e 28 da proposta da empresa NOVO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI . ME e o item 17 da proposta da empresa ANDIPEL PAPELARIA EIRELI . EPP, por terem apresentado, após a avaliação das amostras, resultado insatisfatório; e

c) fica desclassificado o item 35 da proposta da empresa THONY PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA . EPP, por ter sido apresentada amostra de marca diferente da informada na proposta;

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, as empresas poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento deste.

Pederneiras, 21 de novembro de 2016.

LUCIANO MINATO DE ALENCAR
Pregoeiro